

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017 - SMS

O Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais, e a empresa AIR Soluções em Pesquisa e Tecnologia, através de seu departamento de pesquisas: PS Concursos tornam público que se encontra aberto o PROCESSO SELETIVO, destinado à Admissão de Pessoal em Caráter Temporário - ACT para preenchimento de vagas criadas pela **Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração, Lei Complementar nº 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e Lei nº 2.297/16, de 28 de Dezembro de 2016** cujos trabalhos ficam ao encargo da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 066/17, de 01 de Março de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido pelo presente edital.
- 1.2 A divulgação oficial do Processo Seletivo em todas as suas etapas dar-se-á através do sitio da Prefeitura Municipal de Turvo www.turvo.sc.gov.br.
- 1.3 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
 - a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da Administração Pública;
 - c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 1.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO** reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.5 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/turvo, efetuar seu cadastro e sua inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- 1.6 O Profissional não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultantes de Processo Administrativo Disciplinar.
- 1.7 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizadas nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS e DA CHAMADA.

2.1 Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Carga horária Semanal	Nº de Vagas	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Fonoaudiólogo	Até 40h	CR*	Formação de Nível Superior em Fonoaudiologia com Registro no órgão fiscalizador da Área.
2	Médico	Até 40h	CR*	Formação de Nível Superior em Medicina com Registro no órgão fiscalizador da Área.
3	Psicólogo	Até 40h	CR*	Formação de Nível Superior em Psicologia com Registro no órgão fiscalizador da Área.
4	Monitor de Esportes	Até 40h	CR*	Nível Médio Completo
5	Nutricionista	Até 40h	CR*	Formação de Nível Superior em Nutrição com Registro no órgão fiscalizador da Área.
6	Assistente Social	Até 40h	CR*	Formação de Nível Superior em Assistência Social com Registro no órgão fiscalizador da Área.
7	Técnico de Enfermagem	Até 40h	CR*	Formação de Nível Médio, com Curso Técnico Profissionalizante e Registro no órgão fiscalizador da Área.

***CR = Cadastro de Reserva**

NOTA 01 - As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na **Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração, Lei Complementar nº 01011, de 24 de Agosto de 2011 e Lei nº 2.297/16, de 28 de Dezembro de 2016.**

NOTA 02 - A carga horária e as vagas serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Cultura.

2.2 DA CHAMADA

2.2.1 A chamada dos candidatos não gera direito a tomar posse, sendo a posse limitada pelas vagas existentes na oportunidade da chamada.

3 DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo, para contratação por tempo determinado, de acordo com a necessidade do serviço público, durante a validade do processo seletivo, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

3.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ONLINE

3.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **28 de Março de 2017 a 07 de Abril de 2017**. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/turvo;
- b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado, e seguir os passos constantes no **ÍTEM 3.2** deste edital.

3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência e/ou necessitar de condições especiais para prestar a prova escrita deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.

3.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

3.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer entre os dias **06 a 11 de Abril de 2017**, das **8h:00min as 11h:00min e das 14h:00min as 16h:00min (dias úteis)**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Angelo Rovaris 1365 – Centro, munido dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
- b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);
- c) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (original e cópia);
- d) Laudo médico, para os candidatos que possuem deficiência.
- e) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- f) Requisitos solicitados para cada cargo no ITEM 2.1.

3.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência,

com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.

- 3.2.3** O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo as opções disponíveis no formulário de pré-inscrição on-line, e apresentando a documentação comprobatória de sua condição na validação da inscrição.
- 3.2.4** No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.
- 3.2.5** A validação poderá ser efetuada somente pelo candidato, ou mediante procuração.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.3.1** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
- 3.3.2** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/turvo nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
- 3.3.3** A Empresa Organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Turvo/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 3.3.4** Para os candidatos que não possuam acesso a internet ou computadores com acesso a mesma, serão disponibilizados computadores no período das inscrições na Secretaria Municipal de Saúde das 8.00 horas às 11.00 horas e das 14.00 horas às 16.30 horas, em caso de dúvidas técnicas referentes à utilização do sistema de inscrições entrem em contato pelo email suporte@processosseletivos.com.br, e em caso de dúvidas referentes ao edital o candidato deverá entrar em contato diretamente com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Turvo, ou através do fone 0xx48 3525-8100.
- 3.3.5** Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site da Prefeitura Municipal de Turvo www.turvo.sc.gov.br.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.4.1** As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicadas e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **13 de Abril de 2017** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **20 de Abril de 2017** pela autoridade competente, ambas **até as 23h:59min.** O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/turvo, onde estarão indicados o nome, o do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- 3.4.2** No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1 Ter sido aprovado no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- 4.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 4.3 Estar no gozo de direitos civis e políticos;
- 4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.5 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.6 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM II do presente Edital, na data da contratação.
- 4.7 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
- 4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 4.9 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
- 4.10 Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:
 - a) Cédula de Identidade;
 - b) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - c) Certificado ou histórico de conclusão, compatível com o cargo escolhido;
 - d) Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - f) CPF

5 DA PROVA ESCRITA

- 5.1 O processo seletivo contará de apenas 1 (uma) etapa concreta de prova escrita, que será de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo)
- 5.2 A prova escrita avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
- 5.3 Para todos os cargos, serão feitas ao todo 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com 0,5 de peso cada. Cada questão terá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma a correta. A prova para todos os cargos versará sobre os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II, de conformidade com a seguinte composição, em quatro áreas de conhecimento:

I. Português → GRUPO DA GRADE 01

II. Conhecimentos de Atualidades e Dados Históricos → GRUPO DA GRADE 02

III. Específicas do Cargo → GRUPO DA GRADE 03

5.4 ESPECIFICAÇÃO DAS DIVISOES DA PROVA

As avaliações estarão montadas de acordo com a tabela a seguir:

Nível da Prova	Grupo 01	Grupo 02	Grupo 03
Médio	10 questões	05 questões	05 questões
Superior	10 questões	05 questões	05 questões

- 5.5 A alternativa correta deverá ser assinalada no cartão de respostas, respeitando a área de preenchimento, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- 5.6** A correção da prova terá por base apenas o cartão-resposta e será atribuída nota 0 (zero):
- a) à questão que contenha emenda e/ou rasura, ainda que legível;
 - b) à questão que contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - c) à questão que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 - d) à questão cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações nele contidas ou das instruções da prova;
 - e) à questão preenchida com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta.
- 5.7** A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **$NPE = (NA \times 0,5)$** onde (**NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos**).
- 5.8** Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
- 5.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
- 5.10** Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
- 5.11** Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
- 5.12** Será disponibilizado o gabarito oficial no portal www.processosseletivos.com.br/turvo até as 23h:59min do mesmo dia da realização da prova.
- 5.13** Na hipótese de anulação de questão da prova, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1** A prova será realizada no dia **29 de Abril de 2017**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Laurita Manfredini Bristot, situada na Rodovia SC 285 – Linha Contessi, Turvo - SC.
- 6.2** Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **20 de Abril de 2017**, no portal www.processosseletivos.com.br/turvo e no site www.turvo.sc.gov.br.
- 6.3** A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos.
- 6.4** Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
- 6.5** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 6.6** Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 6.7** As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.

- 6.8** O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9** Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 6.10** A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 6.11** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 6.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 6.13** A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 6.14** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 6.15** Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.16** Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.17** Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 6.18** Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 6.19** Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.20** Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

- 6.21** Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
- 6.22** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.23** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.24** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.25** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.26** Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.27** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.28** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.29** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 6.30** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 6.31** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 6.32** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA ESCRITA
- 7.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Maior idade;
 - b) Maior número de dependentes;

- 7.3** As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.4** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 7.5** A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/turvo, no dia **10 de Maio de 2017**.
- 7.6** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/turvo e www.turvo.sc.gov.br, no dia **16 de Maio de 2017**.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- a)** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - b)** Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
 - c)** Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 8.2** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 8.3** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.4** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 8.5** No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Provas com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.
- 8.6** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.7** Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/turvo, conforme cronograma do Anexo I. Respostas individuais não serão encaminhadas aos candidatos.

- 8.8** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 9.2** São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
- 9.3** Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 9.4** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 9.5** Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 9.6** O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de pré-inscrição on-line, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
- 9.7** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 9.8** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinada neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedidas, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 9.9** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 9.10** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 9.11** O candidato que no ato da inscrição, não declarar sua condição de deficiente, não poderá interpor recurso posteriormente relativo a sua condição.

- 9.12** A pessoa com deficiência que não optar no momento da inscrição por disputar as vagas reservadas aos deficientes, não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1 Fica delegada competência à empresa organizadora do certame para:

- a) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
- b) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
- c) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
- d) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
- e) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.

10.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:

- a) Elaborar e responder pelo edital;
- b) Conferir, aprovar e publicar o edital;
- c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
- e) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
- f) Receber e protocolar os Recursos do Certame
- g) Entregar toda a documentação referente as validações de inscrições e recursos a empresa organizadora do certame após o término de cada fase.
- h) Homologar os resultados previstos em Edital

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

11.3 Será excluído do certame o candidato que:

- Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- Não pontuar na prova objetiva;
- Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

11.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais de Turvo/SC.

11.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros

que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.

- 11.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 11.7** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 11.8** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 11.9** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de TURVO/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.10** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.11** O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/turvo, no site www.turvo.sc.gov.br
- 11.12** Faz parte deste edital o Anexo I – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
- 11.13** Faz parte deste edital o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
- 11.14** Faz parte deste edital o Anexo III – Do formulário para recurso.
- 11.15** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 11.16** Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 23 de Março de 2017.

ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017 - SMS, a data, o local e o horário da prova.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017 - SMS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	24.03.2017
Período de pré-Inscrições Online	28.03.2017 a 07.04.2017
Período de validação das inscrições	06.04.2017 a 11.04.2017 <i>(das 08h:00min 11h:00min e das 14h:00min 16h:30min- dias úteis)</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	13.04.2017 <i>(Até as 23h:59min)</i>
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	17.04.2017 a 18.04.2017 <i>(das 07h:30min 11h:30min)</i>
Homologação Definitiva das Inscrições	20.04.2017
Divulgação dos Horários de Prova	Até 20.04.2017 <i>(as 23h:59min)</i>
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	29.04.2017
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	02.05.2017 e 03.05.2017 <i>(das 07h:30min 11h:30min)</i>
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	10.05.2017
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	11.05.2017 a 12.05.2017 <i>(das 07h:30min 11h:30min)</i>
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	16.05.2017

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **20 de Abril de 2017**, no portal www.processosseletivos.com.br/turvo e no site www.turvo.sc.gov.br.

A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento Original com Foto.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

Turvo/SC, 23 de Março de 2017.

ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017 - SMS**, Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017 - SMS**

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

GRUPO I: PORTUGUÊS

Para todos os Cargos

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Características dos diversos gêneros textuais. 3. Tipologia textual. (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). 4. Elementos de coesão e coerência textual. 5. Funções da linguagem, Ortografia oficial. 6. Acentuação gráfica. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Pontuação. 9. Emprego e descrição das classes de palavras. 10. Sintaxe da oração e do período. (ênfase em concordância e regência). 11. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto. 12. Fonética e Fonologia Fonema e Letra Ortografia 13. Recursos sonoros Vícios de linguagem Lexicologia Polissemia Sinônimos e antônimos Homônimos e parônimos; 14. Morfologia Estrutura as palavras Formação das palavras Neologismos e Estrangeirismos. 15. Vozes verbais e sua conversação; 16. Conjugação verbal. 17. Figuras de linguagem.

GRUPO II: CONHECIMENTOS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS

Para todos os Cargos

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

GRUPO III: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 04. Programa de Saúde da Família; 05. Internação domiciliar 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM), DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO; 13. Portaria GM/MS n.º 3916, de 30 de outubro de 1998 - Define a Política Nacional de Medicamentos; 14. Exames diagnósticos, seleção e interpretação de exames laboratoriais; 15. Problemas comuns de saúde na adolescência; 16. Acompanhamento da saúde da mulher na atenção primária; 17. Atenção à gestante com problema crônico de saúde; 18. Saúde do Trabalhador; 19. Doenças infecciosas; 20. Urgências e emergências clínicas: abordagem do paciente grave. 21. Sinais e sintomas em emergência; 22. Urgências por causas externas; 23. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. 24. Prevenção, atenção e controle em saúde mental. 25. Prevenção, atenção e controle de doenças crônicas não transmissíveis. Lei Complementar Nº 009/11, de 24 de agosto de 2011.

Nutricionista

1. *Necessidades nutricionais nas diferentes etapas da vida; 2. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição; 3. Anatomia; Anatomia dos Sistemas; 4. Antropologia da Alimentação; 5. Políticas de Nutrição e Alimentação na Saúde; 6. Práticas Educativas em Saúde; 7. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFN); 8. Doenças Relacionadas ao Sistema Digestório; 9. Critérios para elaboração de cardápios; 10. Seleção e preparo dos alimentos; 11. Seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos; 12. Nutrição nos ciclos da vida; 13. Terapia de Nutrição Enteral: indicação, técnica de administração, preparo, distribuição, seleção e classificação das fórmulas enterais; 14. Terapia Nutricional em condições específicas: Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Doenças Crônicas Não transmissíveis (Diabetes, Hipertensão e Obesidade), Doenças Renais, Doenças Hepáticas, HIV/AIDS e Neoplasias, Síndromes de Má Absorção, Alergias e Intolerâncias alimentares. 15. Interação entre medicamentos e nutrientes; 16. Interpretação de exames laboratoriais; 17. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 18. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN; 19. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Lei Complementar Nº 009/11, de 24 de agosto de 2011.*

Fonoaudiólogo

1. *Audiologia adulto e infantil; 2. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal; 3. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 4. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 5. Prática de audiologia clínica; 6. Disfagia: Fisiologia da deglutição; Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. 7. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita); Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. 8. Voz: Produção vocal; Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. 9. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas; 10. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. 11. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso. 12. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs.*

Psicólogo

1. *Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho*

Técnico de Enfermagem

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Atribuições no PSF; 4. Noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Esquema de vacinação; 6. Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 7. Orientação às gestantes no pré-natal; 8. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Procedimentos em

enfermagem; 11. Política Nacional de Imunização; 12. Saúde Mental; 13. Doenças Crônicas: Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabete Mellitus; 14. Triagem Neonatal; 15. Atenção à População em Situação de Rua; 16. Atenção Primária em Saúde; 17. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 18. PSE – programa saúde na escola; 19. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 20. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 21. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO.

Assistente Social

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e alterações; 3. Código de Ética do Assistente Social, aprovado pelo CFESS; 4. Lei Federal nº 13.107, de 1º de outubro de 2003, e alterações; 5. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 6. Violência Doméstica; 7. Proteção Social básica; 8. Proteção social especial; 9. Programas Governamentais de Transferência de Renda. 10. O trabalho do assistente social com as diferentes expressões da questão social apresentadas como demandas cotidianas. 11. A dimensão investigativa no exercício profissional do assistente social. 12. Assessoria, consultoria, auditoria, supervisão técnica. 13. Diferentes espaços ocupacionais e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. 14. Orientação e acompanhamento social a indivíduos, grupos e famílias. 15. A Questão Social, o contexto conjuntural. 17. O espaço sócio-ocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. 18. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. 19. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas e projetos sociais. 20. Questão social e direitos. 21. Políticas Sociais. 22. Competências profissionais do assistente social nos diferentes espaços ocupacionais. 23. Contexto capitalista contemporâneo. 24. Lei Complementar Nº 009/11, de 24 de agosto de 2011.

Monitor de Esportes

1. História da educação física; 2. Criatividade nas aulas de educação física; 3. Educação física nas escolas: Métodos criativos de ensino na educação física; Disciplina e treinamento esportivo; O treinamento tático; A motivação na competição; 4. Métodos de ensino de educação física: Procedimentos, técnicas e recursos utilizados em educação física; Métodos de ensino de acordo com idade e a modalidade desportiva; A educação física no currículo escolar; 5. Conhecimentos sobre o corpo: Anatômico; Fisiológico; Bioquímico; Biomecânico; Afetivo; Psicomotricidade básica; Educação psicomotora; 6. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas e ginásticas: A relação entre força e movimento; Força; Análise de movimento; O sistema articular elementar; A adaptabilidade do sistema motor; Anatomia funcional e mecânica; 7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

Turvo/SC, 23 de Março de 2017.

ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o **ANEXO II** do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. **001/2017 - SMS**, conteúdos programáticos.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017 - SMS.**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Requerente